



563

P A R E C E R

TC-002609/026/15 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Rincão.

Exercício: 2015.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Amarildo Dudu Bolito.

Advogados: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Fernando Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 335.383) e outros.

Acompanham: TC-002609/126/15 e Expediente: TC-000255/013/16.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 01 de agosto de 2017, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rincão, relativas ao exercício de 2015, com determinação à Fiscalização.

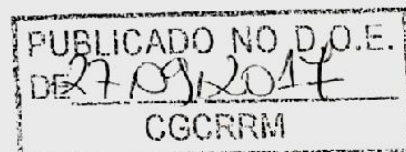
Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,27%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 75,62%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,90%; Aplicação na Saúde: 28,96%; Execução orçamentária: déficit, 3,44%.

Publique-se.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


JOSUÉ ROMERO - Relator





365

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
ROBSON MARINHO

TC-2609/026/15

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 27/09/2017 transitou em julgado em 14/11/2017. Cartório do Gabinete do Conselheiro Robson Marinho, em 27 de novembro de 2017. *Sandra Silvestre Rodrigues Sanches*, **Sandra Silvestre Rodrigues Sanches**, Auxiliar da Fiscalização Financeira II.